



PREFEITURA DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO		
☒ Dispensa	☐ Carta Convite	☐ Tomada de Preço
☐ Concorrência	☐ inexigibilidade	☐ Pregão eletrônico
☐ Pregão Eletrônico para Registro de Preços		☐ Pregão Presencial
☐ Pregão Presencial para Registro de Preços		
TIPO		
☒ Menor Preço Global		
☐ Menor Preço por Lote ☐ Menor Preço por Item		
TIPO DE CONTRATAÇÃO		
☐ Aquisição de Bens	☒ Serviços	☐ Obras e Serviços de Engenharia
NATUREZA DA CONTRATAÇÃO		
☐ Serviço contínuo ☒ Serviço não contínuo		

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Utilizar essa opção apenas para PREGÃO PRESENCIAL

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata o art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

DO OBJETO

Contratação de empresas para eventual serviço de instalação de **STAND, PORTAL E AFINS EM PALLETS**, para carnaval leopoldinense 2025.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Um dos principais objetivos é elevar a estima da Sociedade Leopoldinense, resgatando e valorizando a Cultura Local, aumentar o fluxo de turistas e principalmente dar oportunidade de aumentar a renda dos comerciantes locais, através da exploração comercial dos





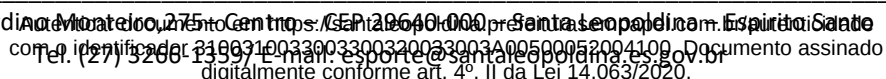
A contratação se faz por necessário visando prestigiar a Comunidade Leopoldinense, Turistas e visitantes para realização do Carnaval 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	SERVIÇO DE MONTAGEM DE STAND EM PALLET fundo duplo, fechado, com balcão e abertura na frente medindo 03x03 metros com instalação elétrica, de acordo com a necessidade, com distruição de tomadas 110/220v e iluminação, com assitência durento o evento.	06
02	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE BANCOS EM PALLET com médda de 4,20 x 2,40 metros	02
03	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PORTAL EM PALLET com medida de 06 metros de altura e 04 metros de largura	01
04	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAINEL EM PALLET com medida de 3,5 x 3.5 metros	01

Os serviços deverão ser realizados no pátio de festas, para programação do carnaval 2025, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, qualidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência;

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;





PREFEITURA DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

O fornecedor deverá entregar os serviços de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS:

A instalação deverá ser feita no dia 26 de fevereiro de 2025, no local indicado, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades..

O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no material ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Realiza os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e no Instrumento Contratual correspondente;

Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 48h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega;

Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos materiais e dados bancários da empresa a fins de pagamento;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;





PREFEITURA DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

Por se tratar de um serviço único, será dispensado a elaboração de contrato.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

DAS SANÇÕES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Ordem de Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para entrega do objeto, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos, o Município de Santa Leopoldina poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Administração, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

b.5) A compra, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser cancelada unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;





PREFEITURA DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o Município de Santa Leopoldina por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento do material será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas





PREFEITURA DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes da contratação objeto deste termo de referência, correrão por conta da dotação indicada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: P/A - 013000013001.1381311172.037		
DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
33903900000	611	15000009999

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA





PREFEITURA DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

As especificações técnicas foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail turismo@santaleopoldina.es.gov.br ou telefone (27) 3266-1722

Santa Leopoldina, 07 de fevereiro de 2025

GEIZA BATISTA PEREIRA RISSO

Secretária de Cultura e Turismo

RENATO ESTRELOF

Assessor Técnico e Apoio Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo

